

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 03/2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedito Antônio dos Reis
Presidente

Jorge Lobo Ros
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 1.145/21

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F25FD97DCDDDD2345510C5E92E80E54C

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2022;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.

Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 03 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F25FD97DCDDDD2345510C5E92E80E54C

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 04 /2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedicto Aparecido dos Reis
Presidente

Jorge Lúiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.777/2021

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

RESOLVE:

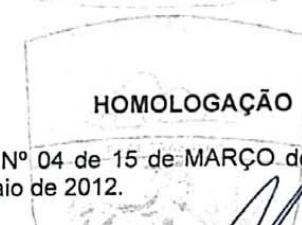
Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2023;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

 HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 04 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.


Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 05/2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiS/Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedicto Abarecido dos Reis
Presidente

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1779/2021

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2024;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.



Benedito Áparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 05 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.



Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F25FD97DCDDDD2345510C5E92E80E54C

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 06/2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde -

*George Luiz Lobo Rosa
Secretário Executivo do CMS
Portaria nº 1702/2021*

*Benedicto Aparecido dos Reis
Presidente*

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 06 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde